



**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ**  
**Diretoria da Presidência do IPPLAM**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM**  
**Gerência de Ordenamento Territorial do IPPLAM**  
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1266

**DESPACHO**

Processo nº 01.02.00036905/2022.21

Através do encaminhamento do requerimento nº 966/2022 são solicitadas as seguintes informações acerca dos encaminhamentos adotados para verificação da viabilidade de alteração da Lei Complementar nº 889/2011, através do Projeto de Lei nº 16.036/2021 tornando obrigatória a instalação de sistema destinado a promover a produção de energia fotovoltaica, com a finalidade de servir como fonte de energia elétrica para a rede de iluminação pública do local.

1 – Qual a base jurídica para a realização dos referidos estudos;

R: Como o projeto de Lei nº 10.036/2021 estabelece a alteração da Lei de Parcelamento do Solo Municipal, para a realização dos estudos deve ser levada em consideração essa lei, bem como a Lei Federal nº 6766/1979. Além disso deve ser feita análise quanto a viabilidade, segurança e custos.

2 – Considerando que a legislação atual (Lei Complementar 888/2011, art. 24, incisos I e II) , para que o projeto tenha o seu trâmite regulamentar, exige parecer do CMPGT (já elaborado) e audiência pública (pendente), que seja informada, com a maior brevidade possível a data da audiência pública tendo em vista o projeto já tramita a mais de um ano e houve tempo suficiente para os estudos sugeridos, mesmo porque a consulta popular por meio da audiência pode, certamente, contribuir para o debate.

R: Ao ser analisado pelo CMPGT o Projeto de Lei não foi aprovado, com a observação de tal iniciativa de iluminação fotovoltaica deva ser vista e prevista em outros instrumentos e não através da alteração da Lei de Parcelamento do Solo como pode ser verificado na ata da reunião do Conselho de 22 de setembro de 2021. Dessa forma, no momento não há previsão para realização de audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 16.036/2021 pelo Poder Executivo. Ressaltamos que o poder executivo tem tomado iniciativa em viabilizar esses outros instrumentos, como a implantação de energia fotovoltaica nos próprios públicos edificadas. Destacamos que, conforme já afirmado pela Procuradoria do Município em outra oportunidade, não há óbices para que a Câmara Municipal de Maringá, após a emissão de parecer contrário à projeto de lei pelo CMPGT, realize a audiência pública sobre o tema.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bordin Catani, Gerente de Ordenamento Territorial**, em 26/07/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Olívio De Alecio, Diretor(a) de Planejamento e Gestão Territorial**, em 28/07/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0533585** e o código CRC **99A11331**.

---



**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ**

**Diretoria da Presidência do IPPLAM**

**Gerência Administrativa do IPPLAM**

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1375

**Ofício nº 215/2022 - IPPLAM**

Maringá, 18 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,  
MARIO MASSAO HOSSOKAWA  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Maringá – PR

Assunto: **Resposta ao ofício nº 92/2022 - SEPROTOCOLO**

Referência: 01.02.00036905/2022.21

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício supracitado, referente e ao Projeto de Lei n. 16.036/2021, que altera a redação da Lei Complementar n. 889/2011, com o fim de incluir a obrigação de instalação de sistema de produção de energia fotovoltaica em novos loteamentos, encaminhamos anexo o despacho exarado pela Gerência de Ordenamento Territorial/DPGT.

Anexos: I - Despacho GOTE (SEI nº 0533585)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Diretor(a)-Presidente**, em 22/08/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0629787** e o código CRC **CB07B26F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00036905/2022.21

SEI nº 0629787



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2906/2022 - GAPRE**

Maringá, 23 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 966/2022 (SEI nº 0463407), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público, nos termos elencados no requerimento em questão, relativamente ao Projeto de Lei n.º 16.036/2021, que altera a redação da lei complementar n.º 889/2011, com o fim de incluir a obrigação de instalação de sistema de produção de energia fotovoltaica em novos loteamentos, anexamos o Ofício n.º 215/2022 - IPPLAM (SEI nº 0629787) e Despacho GOTE (SEI nº 0533585) disponibilizados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - Ipplam.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0643992** e o código CRC **2D76EC8D**.